

# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DECRETO Nº 025/2018/GAB-PMCA

Recibido: 05/04/18  
Assinatura do Servidor

Recibido: 05/04/18  
Assinatura do Servidor

PUBLICADO NO PAÇO  
MUNICIPAL NESTA DATA  
EM: 27/04/2018

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Ararí, Dr. Jaime da Silva Barbosa, pautado nas atribuições que decorrem do exercício do cargo e;

Considerando a Lei Municipal nº143-A /1972 que Considera o dia 10 de Maio, dia consagrado da Fundação do Município de Cachoeira do Arari.

## DECRETA:


**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 11 de Maio de 2018 (SEXTA-FEIRA), para os servidores essenciais, assim devem comparecer ao serviço os servidores que cumpram escala com horários determinados no âmbito da Administração Pública Municipal.

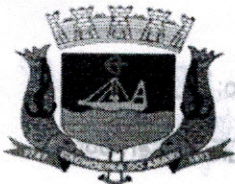
**Art. 2º** - Este decreto não revoga o calendário escolar que deve seguir de acordo com o planejado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 27 de Abril de 2018.

  
Jaime da Silva Barbosa  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DECRETO Nº 025/2018/GAB-PMCA

PUBLICADO NO PAÇO  
MUNICIPAL NESTA DATA  
EM: 27/04/2018

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Ararí, Dr. Jaime da Silva Barbosa, pautado nas atribuições que decorrem do exercício do cargo e;

Considerando a Lei Municipal nº143-A /1972 que Considera o dia 10 de Maio, dia consagrado da Fundação do Município de Cachoeira do Arari.

**DECRETA:**


**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 11 de Maio de 2018 (SEXTA-FEIRA), para os servidores essenciais, assim devem comparecer ao serviço os servidores que cumpram escala com horários determinados no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto não revoga o calendário escolar que deve seguir de acordo com o planejado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 27 de Abril de 2018.

  
Jaime da Silva Barbosa  
Prefeito Municipal